



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, de forma híbrida, reuniu-se o
2 Conselho de Administração — Consad da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — Ufersa, sob a presidência
3 do Reitor, **Rodrigo de Nogueira Codes**, para deliberar sobre a pauta da segunda reunião ordinária de dois mil e
4 vinte e cinco. Estiveram presentes os conselheiros **Jocigleuson Alves de Oliveira**, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de
5 Administração — Proad; **José Domingues Fontenele Neto**, Pró-Reitor Adjunto da Pró-Reitoria de Planejamento
6 — Proplan; **Rannah Munay Dantas da Silveira**, Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas — Progepe;
7 **Álvaro Fabiano Pereira de Macedo**, Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis — Proae; **Simone Maria**
8 **da Rocha**, Diretora do Centro Multidisciplinar de Caraúbas — CMC; **Samuel Oliveira de Azevedo**, Diretor do
9 Centro Multidisciplinar de Angicos — CMA; **Vinícius Samuel valério de Souza**, Diretor do Centro Multidisciplinar
10 de Pau dos Ferros — CMPF; **Moacir Franco de Oliveira**, Diretor do Centro de Ciências Agrárias — CCA;
11 **Luciana Vieira de Paiva**, Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde — CCBS; **Leonardo Augusto**
12 **Casillo**, Diretor do Centro de Ciências Exatas e Naturais — CCEN; **José Albenes Bezerra Júnior**, Diretor do
13 Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas — CCSAH; **Cybelles Barbosa e Lima Vasconcelos**, Vice-
14 Diretora do Centro de Engenharias — CE; **Francisco Edcarlos Alves Leite**, **Rafael Castelo Guedes Martins**,
15 **Luís Morão Cabral Ferro** e **Elmer Rolando Llanos Villarreal**, representantes docentes; **Flavia Lavina de Lima**
16 **Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana**, representantes discentes; **Conselheiro em período de férias**: Manoel Quirino
17 da Silva Júnior. Tendo constatado quórum legal, o presidente do Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**,
18 declarou aberta a reunião, informando que a única justificativa de ausência foi a do conselheiro Manoel Quirino da
19 Silva Júnior, que goza de suas férias, não necessitando de votação. Em seguida realizou a leitura da pauta e
20 colocou-a em discussão. O conselheiro **Alexandre Miranda Rocha** solicitou a possibilidade de troca da ordem
21 entre o ponto três e o ponto dois e aproveitou para parabenizar o conselheiro Jocigleuson Alves de Oliveira pela
22 relatoria. Posteriormente, o conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** explicou que a Proae vota pela
23 manutenção da pauta por haver um prazo para a execução dos editais e comunica aos conselheiros que, caso a
24 resolução da pauta não pudesse ser feita na presente reunião, existia a possibilidade de não haver tempo
25 suficiente para iniciar o Programa de Assistência Estudantil - PAE no semestre 2025.2. Dada a discussão, o
26 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, diz que pretende que todos os pontos de pauta sejam
27 finalizados na presente reunião, porém, caso não seja possível, a próxima sessão da reunião seria marcada para
28 a semana seguinte. Na oportunidade, a conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira** propôs que a próxima
29 sessão seja realizada na segunda-feira, visto que alguns colegas da categoria técnico-administrativa estão
30 aguardando a alteração desta minuta para darem entrada em seus processos de afastamento. O presidente deste
31 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a solicitação do conselheiro Alexandre Miranda Rocha em votação,
32 a qual foi aprovada com treze votos favoráveis e cinco abstenções, invertendo, assim, os pontos dois e três da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

33 pauta. Finalizada as discussões, a pauta foi aprovada por unanimidade ficando da seguinte forma: **PAUTA:**
34 **primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre processos de redistribuição, **segundo ponto:** Apreciação e
35 deliberação sobre a minuta de Resolução que dispõe sobre as normas e condições para usufruto de horário
36 especial de estudante, licenças e afastamentos para técnicos administrativos no âmbito da Universidade Federal
37 Rural do Semi-Árido, **terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre a minuta de Resolução que dispõe sobre a
38 criação do Programa de Assistência Estudantil - PAE da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa e dá
39 outras providências e **quarto ponto:** Outras ocorrências. **PRIMEIRO PONTO.** O presidente deste Conselho,
40 **Rodrigo Nogueira de Codes**, realizou a leitura do ponto, referente ao processo de redistribuição do servidor
41 **Manoel Fortunato Sobrinho Júnior**, e pôs em apreciação. Não havendo manifestações, pôs em votação, a qual
42 foi aprovada com dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O presidente deste
43 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em apreciação o segundo ponto de pauta. Na oportunidade,
44 passou a palavra para o conselheiro **Jocigleuson Alves de Oliveira**, que explicou a necessidade de atualização
45 da relatoria, frente às dificuldades encontradas pelos colegas técnicos-administrativos e docentes, que fazem
46 parte do grupo de pais e mães atípicos. Na oportunidade, o conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** corroborou com
47 a fala do conselheiro Jocigleuson Alves de Oliveira e disse que preza para que todos os grupos da Ufersa sejam
48 tratados de forma igualitária e pediu que algum outro conselheiro o explicasse se a alteração da norma dos
49 técnicos-administrativos implica, de alguma forma, na solicitação de alteração da norma dos docentes. A
50 conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira** explicou que ambas as resoluções possuem estruturas
51 semelhantes, além de que a resolução docente já havia sido colocada como sugestão de emenda anteriormente.
52 O conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** agradeceu o esclarecimento. A conselheira **Rannah Munay Dantas da**
53 **Silveira** expôs uma dúvida relacionada às emendas, relatando que havia um erro de continuidade no documento.
54 Em resposta, o conselheiro **Jocigleuson Alves de Oliveira** sugeriu que somente a versão que contém a proposta
55 consolidada fosse encaminhada para os conselheiros. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
56 **Codes**, esclareceu que o conselheiro José Albenes Bezerra Júnior equivocou-se ao digitar a proposta acima da
57 minuta. Na sequência, o conselheiro **José Domingues de Fontenele Neto** expôs que não acha necessário que o
58 artigo primeiro seja suprimido. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, deu início à votação
59 para inclusão do preâmbulo, a qual foi aprovada com dezesseis votos favoráveis, um voto contrário e uma
60 abstenção. Em seguida, deu início à votação para a supressão do artigo primeiro, a qual foi reprovada com doze
61 votos contrários e seis abstenções. Na sequência, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**,
62 realizou a leitura da terceira proposta de emenda, que propõe a supressão do artigo segundo. Colocada em
63 votação, a sugestão foi reprovada com nove votos contrários, um favorável e seis abstenções. Em seguida,
64 realizou a leitura da quarta proposta de emenda, proposta pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, referente
65 à alteração da palavra "interpretação", no *caput* do artigo três. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira**
66 **de Codes**, colocou em votação, a qual foi aprovada com onze votos favoráveis, um voto contrário e seis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

67 abstenções. Em seguida, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** explicou a quinta proposta de emenda,
68 também referente à uma alteração ortográfica do texto. Na oportunidade, o conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro**
69 observou que a alteração proposta possuía um sentido diferente, portanto, não caberia alterações neste caso. A
70 conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira** corroborou com a fala do conselheiro José Albenes Bezerra
71 Júnior. Na sequência, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, deu início à votação em bloco,
72 primeiramente, a proposta de alteração referente ao *caput* e aos incisos primeiro, segundo e terceiro, a qual foi
73 aprovada com cinco abstenções; em segundo, a proposta de aprimoramento do texto, a qual foi aprovada com
74 seis abstenções. Em seguida, pôs em apreciação a décima proposta de emenda, que solicita a alteração do artigo
75 sexto. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** observou que o conteúdo desse artigo já havia sido abordado
76 anteriormente no artigo segundo, o que tornava o texto repetitivo. Sugeriu, portanto, a revogação do artigo sexto,
77 argumentando que o artigo segundo já norteava o restante da instrução. A conselheira **Rannah Munay Dantas da**
78 **Silveira** concordou com a colocação e destacou que a supressão do artigo sexto seria coerente com a decisão
79 anterior sobre o artigo segundo. Por fim, explicou que a comissão optou por dividir a norma em capítulos
80 autônomos, de modo que cada servidor pudesse consultar apenas a parte que lhe interessasse, sem precisar ler o
81 documento inteiro e que, por esse motivo, algumas informações parecem repetidas. Na sequência, o presidente
82 deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a pauta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em
83 seguida, prosseguiu com a leitura da décima primeira proposta de emenda com a análise do artigo oitavo, em que
84 o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** explicou que sua intenção era revisar o artigo de forma integral,
85 evitando fragmentações. Propôs, portanto, uma reorganização textual que unificava o *caput* com o conteúdo do
86 inciso primeiro e transformava os demais incisos em parágrafos, argumentando que dessa forma o texto se
87 tornaria mais coeso e fluido. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em
88 votação, a qual foi aprovada com cinco abstenções. Em seguida, pôs em apreciação o artigo nono, que, segundo
89 o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**, trazia redação semelhante à da proposta anterior do conselheiro
90 Jocigleuson Alves de Oliveira. Sugeriu, então, substituir a referência “artigo 59 e seguintes” por “conforme
91 disciplinados os procedimentos e tramitação da ação de desenvolvimento de serviço para qualificação desta
92 resolução”, a fim de evitar futuras inconsistências caso a numeração de artigos fosse alterada. O presidente deste
93 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a décima oitava proposta em votação, a qual foi aprovada por
94 unanimidade. Na sequência, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** apresentou uma observação sobre o
95 artigo onze, sugerindo apenas uniformizar a forma de citação dos anexos, que apareciam em diferentes trechos.
96 Propôs, então, que fosse mantido um padrão único de referência, sem necessidade de alteração de conteúdo. O
97 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, acatou a sugestão como observação técnica.
98 Posteriormente, passou à análise do artigo vinte e um, em que houve uma confusão inicial quanto à numeração, já
99 que a proposta fazia referência equivocada ao artigo vinte e dois. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**
100 esclareceu que se tratava de um aprimoramento textual para dar continuidade lógica ao artigo anterior,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

101 transformando o parágrafo único em artigo independente. A conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira**
102 ponderou que a repetição de certas informações era intencional, pois visava facilitar a compreensão do leitor que
103 consultasse a norma por blocos. Após o esclarecimento, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** decidiu
104 retirar sua proposta. Em seguida, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, prosseguiu com a
105 análise do artigo vinte e nove, em que o conselheiro José Albenes Bezerra Júnior propôs substituir o verbo
106 “solicitar” por preencher no inciso primeiro. O conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** discordou, argumentando que
107 o termo “solicitar” expressava corretamente a ação de requerer algo via sistema eletrônico, enquanto “preencher”
108 teria um sentido mais passivo. Diante disso, a redação original foi mantida. Por fim, o presidente deste Conselho,
109 **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em apreciação a vigésima primeira proposta de emenda, contendo análise do
110 artigo trinta e nove, parágrafo segundo, em que o conselheiro José Albenes Bezerra Júnior sugeriu substituir o
111 verbo “desejar” por “pretender”, justificando que o segundo termo era mais usual em textos de caráter jurídico. O
112 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada com um voto
113 contrário e quatro abstenções. Em seguida, pôs em apreciação a vigésima segunda proposta de emenda, acerca
114 do artigo quarenta e um, com proposta de alteração apresentada pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. O
115 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada com
116 uma abstenção. Posteriormente, passou à vigésima terceira proposta de emenda, com análise do artigo quarenta
117 e quatro, também tratando-se de ajuste redacional apresentada pelo conselheiro José Albenes Bezerra Júnior, em
118 que ele sugeriu reformular o caput a fim de dar maior clareza conceitual. Além disso, propôs adequar a
119 numeração, transformando o parágrafo primeiro em parágrafo único, já que não havia outros subsequentes. O
120 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada por
121 unanimidade. Na sequência, pôs em apreciação o artigo quarenta e cinco, contendo proposta do conselheiro José
122 Albenes Bezerra Júnior, em que ele sugeriu a alteração do trecho final, que utilizava a expressão “tais como”,
123 argumentando que essa formulação poderia dar margem à existência de outras categorias não previstas. A
124 conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira** explicou que o uso do termo tinha caráter intencionalmente
125 exemplificativo, visando contemplar novos formatos de eventos e capacitações que pudessem surgir. Após o
126 esclarecimento, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** retirou a proposta, concordando com o texto original.
127 O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou em apreciação o artigo quarenta e seis, que
128 teve apenas uma observação quanto às siglas já padronizadas, sem necessidade de alteração, e o mesmo
129 ocorreu com o artigo quarenta e oito. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em
130 votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Ainda no artigo quarenta e oito, o conselheiro José Albenes
131 Bezerra Júnior sugeriu substituir o termo “realizar a guarda e o acompanhamento do processo” por “assegurar o
132 acompanhamento regular do processo”. A conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira** ponderou que a
133 manutenção da palavra “guarda” era importante para definir claramente a responsabilidade sobre os processos
134 físicos e eletrônicos, justificando sua permanência. Após a explicação, o conselheiro **José Albenes Bezerra**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

135 **Júnior** retirou a vigésima nona proposta. Em seguida, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
136 **Codes**, pôs em apreciação a trigésima primeira proposta de emenda, tratando do artigo cinquenta, em que o
137 conselheiro José Albenes Bezerra Júnior propôs ajustes de redação a fim de uniformizar a referência ao anexo e
138 corrigir a expressão “o pedido do servidor” para “a pedido do servidor”. O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
139 **Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Prosseguiu com a análise do artigo
140 cinquenta e dois, em que o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** observou apenas uma questão de ordem
141 técnica, em que o dispositivo continha somente um parágrafo, que deveria ser denominado parágrafo único, sem
142 alteração de conteúdo. Posteriormente, foi discutido o artigo cinquenta e seis, em que o conselheiro José Albenes
143 Bezerra Júnior sugeriu alterar a redação do parágrafo primeiro de “Não se faz necessária a abertura do processo
144 eletrônico” para “Não será exigida a abertura do processo eletrônico”, por considerar a formulação mais direta. A
145 conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira** alertou que, embora o processo eletrônico não fosse exigido,
146 havia ainda um procedimento formal a ser seguido, com preenchimento de anexo, autorização da chefia imediata
147 e posterior envio do certificado ao setor competente. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** reconheceu a
148 pertinência da observação e manteve a proposta apenas como ajuste de linguagem. O presidente deste Conselho,
149 **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a trigésima quarta proposta em votação, a qual foi aprovada com duas
150 abstenções. Em seguida, passou à trigésima quinta proposta de emenda, contendo análise do parágrafo primeiro
151 do artigo cinquenta e sete, em que o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** sugeriu a alteração de “são
152 compreendidos” para “consideram-se como atividade de educação formal”, além de ressaltar a repetição de
153 termos como “curso de mestrado”, “curso de doutorado” e “curso de pós-doutorado”. O conselheiro **Luís Morão**
154 **Cabral Ferro** defendeu a manutenção do termo, por conformidade com a instrução normativa do governo federal.
155 Dada a deliberação, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a alteração do parágrafo
156 primeiro em votação, a qual foi aprovada com duas abstenções. Após, pôs a retirada da nomenclatura “curso” em
157 votação, a qual foi aprovada com nove abstenções. Na sequência, prosseguiu com a análise do artigo cinquenta e
158 oito, no qual, apesar de não haver emendas, a conselheira **Rannah Munay Dantas da Silveira** destacou a
159 importância de se registrar a correção de um problema que vinha prejudicando os técnicos administrativos. Ela
160 explicou que havia uma restrição que impedia servidores que haviam usufruído de licença-capacitação nos últimos
161 dois anos de participarem de ações de desenvolvimento em serviço, mesmo que estas não impliquem afastamento
162 total do trabalho e, com a mudança aprovada, essa limitação foi retirada, permitindo que servidores possam agora
163 solicitar formalmente participação em ações de desenvolvimento sem prejuízo. Em seguida, o presidente deste
164 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a trigésima oitava proposta de emenda em discussão, acerca do
165 artigo sessenta e seis, no qual o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs um ajuste na redação do
166 próprio artigo. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a emenda em votação, a qual foi
167 aprovada por unanimidade. Prosseguiu com o artigo setenta e um, em que o conselheiro **Francisco Edcarlos**
168 **Alves Leite** propôs a exclusão do parágrafo quarto, sendo esta a quadragésima proposta de emenda,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

169 argumentando que a intenção era garantir que o procedimento de afastamento pudesse ser requerido por todos os
170 servidores administrativos, e não apenas aqueles enquadrados em situações específicas. O presidente deste
171 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a emenda em votação, a qual foi aprovada com uma abstenção. Em
172 seguida, pôs a pauta como um todo em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. **TERCEIRO PONTO.** O
173 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, realizou a leitura do ponto e pôs em discussão. Após,
174 solicitou a votação para participação da Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis, **Mayara Wenice Alves de**
175 **Medeiros** e pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade, seguida da votação pela participação do
176 discente **Marcondes Ferreira Costa Filho**, membro da comissão que elaborou o documento, a qual foi aprovada
177 com uma abstenção. Na sequência, o conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite**, relator da minuta, apresentou
178 seu parecer favorável à aprovação do texto e destacou que o Programa de Assistência Estudantil - PAE tem como
179 finalidade contribuir para a melhoria de formação estudantil, a permanência dos discentes e a ampliação das
180 condições de aprendizado, sobretudo para alunos em situação de vulnerabilidade social. O conselheiro **Francisco**
181 **Edcarlos Alves Leite** ressaltou a importância de assegurar oportunidades de participação e integração dos
182 estudantes nas atividades da universidade, especialmente nas regiões mais carentes onde a instituição está
183 presente, e explicitou seu voto pela aprovação da minuta, com algumas alterações. O presidente deste Conselho,
184 **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a relatoria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Dada a
185 aprovação do parecer, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, prosseguiu com a análise das
186 emendas propostas. A primeira emenda tratava da criação de um capítulo inaugural destacando os objetivos e a
187 administração do PAE, proposta pelo conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**, visando aprimorar a organização
188 estrutural do documento. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi
189 aprovada por unanimidade. Em seguida, pôs em discussão o artigo primeiro, que recebeu duas propostas de
190 emenda: uma das discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana**; e outra do conselheiro
191 **José Albenes Bezerra Júnior**. Na sequência, a convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** explicou que a
192 proposta das discentes, que sugeria a inclusão de estudantes da educação a distância (EAD) como beneficiários,
193 não poderia ser acolhida, pois a legislação nacional que rege a política de assistência estudantil restringe o
194 atendimentos aos alunos de cursos presenciais de graduação e, em alguns casos, de pós-graduação, desde que
195 haja recursos orçamentários disponíveis. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** apresentou, por sua vez,
196 uma proposta de reescrita do artigo, sem alteração do conteúdo, apenas para aprimorar a clareza do texto. Em
197 seguida, as discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana** defenderam a importância da
198 inclusão dos alunos da EAD, argumentando que muitos enfrentam dificuldades semelhantes às dos estudantes
199 presenciais, mas reconheceram a limitação imposta pela legislação e retiraram a proposta após os
200 esclarecimentos. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta do conselheiro **José**
201 **Albenes Bezerra Júnior** em votação, a qual foi aprovada com dois votos contrários e uma abstenção. Em
202 seguida, prosseguiu com a sexta proposta de emenda, acerca da análise do artigo quinto, que tratava da proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

203 de alteração do inciso terceiro, também apresentada pelas discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila**
204 **Silva Viana**, para modificar a denominação de “auxílio creche” para “auxílio família”. A convidada **Mayara Wenice**
205 **Alves de Medeiros** destacou que compreendia o intuito da proposta de ampliar o público beneficiado, mas
206 ponderou que a nomenclatura atual já é consolidada e de conhecimento dos estudantes, sendo utilizada também
207 entre os servidores, que recebem o benefício até os cinco anos e onze meses da criança, e alertou que a
208 mudança poderia causar confusão e demandar novas ações de divulgação. Na oportunidade, a conselheira **Laura**
209 **Dalila Silva Viana** esclareceu que a proposta buscava ampliar o conceito a fim de contemplar diferentes arranjos
210 familiares, como casos de guarda compartilhada ou situações de divórcio. Contudo, após o debate, reconheceu
211 que o regulamento atual já prevê tais possibilidades e optou por retirar a sexta proposta de emenda. Na
212 sequência, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em apreciação a sétima proposta de
213 emenda, sobre o inciso catorze, já aprovado pelo relator, mas cuja exclusão foi solicitada pelas conselheiras
214 discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana**. O conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de**
215 **Macêdo** e o relator **Francisco Edcarlos Alves Leite** esclareceram que, embora o relatório tenha sido aprovado, a
216 proposta em comento seria analisada pontualmente. O conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** explicou que
217 a nova modalidade de bolsa, prevista no inciso, se relaciona com o contexto de curricularização da extensão e à
218 valorização da inovação dentro da universidade, especialmente na integração entre extensão e graduação.
219 Defendeu que a criação dessa nova bolsa não exclui outras modalidades e que a ampliação de bolsas depende
220 da disponibilidade orçamentária, não da existência de novas categorias. A convidada **Mayara Wenice Alves de**
221 **Medeiros** ressaltou que a proposta não se opunha à criação da nova bolsa, mas defendia que fosse tratada como
222 uma variação da bolsa acadêmica, como havia sido sugerido originalmente pela comissão. Em sua visão, contudo,
223 a redação do conselheiro **Francisco Edcarlos Alves Leite** era mais adequada, pois distinguia claramente a nova
224 bolsa, vinculando-a à moradia estudantil e a um processo de ingresso diferente do da bolsa acadêmica. A
225 conselheira **Laura Dalila Silva Viana** reiterou que a intenção não era excluir a nova bolsa, mas unificar as
226 modalidades, visto que ambas apresentavam semelhanças. Explicou que, diante das restrições orçamentárias, a
227 ampliação da bolsa acadêmica seria mais viável do que a criação de uma nova. Ressaltou ainda que a proposta
228 buscava evitar a sobreposição de editais e garantir melhor aproveitamento dos recursos. Na sequência, o
229 conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** esclareceu que a preocupação das discentes era legítima, mas
230 que já havia alinhamento com a Reitoria e a Pró-Reitoria de Planejamento no sentido de que os recursos da bolsa
231 acadêmica não seriam afetados. Enfatizou que a nova modalidade buscava atender à obrigatoriedade da
232 curricularização da extensão, ampliando as oportunidades de formação prática dos estudantes e contribuindo para
233 sua inserção em atividades de interesse profissional. Por fim, a conselheira **Laura Dalila Silva Viana** reafirmou
234 que as discentes não eram contrárias à implementação da nova bolsa, apenas defendiam um planejamento
235 cuidadoso e o acompanhamento dos impactos orçamentários. Mantida a proposta de exclusão, o presidente deste
236 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi reprovada com onze votos contrários e uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

237 abstenção. Na sequência, a convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** apresentou a nona proposta de
238 emenda, sugerindo alteração do parágrafo segundo, e explicou que o texto previa a divulgação dos editais “a cada
239 período letivo regular”, mas sugeriu a retirada da expressão “regular”, considerando que, em situações
240 excepcionais, como períodos letivos irregulares, também há necessidade de publicação de editais e ressaltou que
241 a proposta buscava garantir a continuidade dos auxílios independentemente da regularidade do calendário
242 acadêmico. O presidente deste Conselho, Rodrigo Nogueira de Codes, pôs em votação, a qual foi aprovada por
243 unanimidade. Posteriormente, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, apresentou a décima
244 proposta, também tratando-se de alteração, composta por duas emendas: uma das discentes **Flavia Lavina de**
245 **Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana** e outra do conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**. Na oportunidade, o
246 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** esclareceu que sua proposta se tratava apenas de um ajuste de
247 redação, substituindo a expressão “o discente assistido com a moradia não poderá acumular com as modalidades
248 de auxílio transporte e auxílio moradia” por “é vedado ao assistido pela moradia estudantil o acúmulo desse
249 benefício com as modalidades de auxílio transporte e auxílio moradia”. Justificou que, por se tratar de uma
250 resolução sobre auxílio estudantil, o termo “discente” poderia ser suprimido em algumas partes do texto, sem
251 prejuízo do entendimento. Em seguida, a convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** comentou sobre a
252 pertinência da vedação ao acúmulo dos auxílios, explicando que o auxílio transporte é destinado a alunos que não
253 residem na moradia estudantil, uma vez que esta se localiza dentro do campus e elimina a despesa com
254 deslocamento. Quanto ao auxílio moradia, esclareceu que ele é aplicado apenas em casos em que não há
255 moradia estudantil disponível, sendo uma medida excepcional. O convidado **Marcondes Ferreira Costa Filho**
256 ponderou que houve um equívoco na redação apresentada pelas discentes e reforçou concordância com a
257 explicação da convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros**, destacando, contudo, a importância de refletir
258 sobre situações emergenciais nas residências, como problemas de manutenção ou de saúde, que demandam
259 suporte da instituição. A conselheira **Laura Dalila Silva Viana** relatou que sua emenda, elaborada junto com a
260 conselheira **Flavia Lavina de Lima Paiva**, buscava incluir também a vedação ao acúmulo de outras bolsas, como
261 auxílio creche, reforçando a inviabilidade de acúmulo de benefícios. Argumentou, porém, que os discentes
262 enfrentam situações de vulnerabilidade dentro das residências, como equipamentos quebrados e necessidade de
263 custear imprevistos, defendendo uma reflexão sobre a regulamentação e o suporte oferecido aos residentes,
264 especialmente em período de férias ou deslocamentos inevitáveis. O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
265 **Nogueira de Codes**, encaminhou a primeira votação, referente à emenda das discentes **Flavia Lavina de Lima**
266 **Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana**, a qual foi reprovada com dois votos favoráveis, mantendo o texto original. Em
267 seguida, encaminhou a segunda votação, referente à emenda proposta pelo conselheiro **José Albenes Bezerra**
268 **Júnior**, a qual foi aprovada com oito votos favoráveis. Na continuidade, o presidente deste Conselho, **Rodrigo**
269 **Nogueira de Codes**, pôs em análise a décima primeira proposta de emenda, acerca do inciso segundo, contendo
270 a proposta do relator e uma alteração apresentada pelo conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior**. O presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

271 deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs as propostas em votação, cuja proposta do relator foi
272 aprovada, com cinco votos favoráveis e três abstenções. Na sequência, a convidada **Mayara Wenice Alves de**
273 **Medeiros** apresentou a décima terceira proposta de emenda, a fim de excluir a menção ao auxílio emergencial,
274 argumentando que este não poderia acumular com outro benefício, uma vez que se destina apenas aos alunos
275 impossibilitados de participar de editais. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em
276 votação, a qual foi aprovada com três votos contrários e uma abstenção. Em seguida, pôs em análise a décima
277 quarta proposta de emenda, sobre o inciso quarto, em que a convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros**
278 sugeriu acrescentar a “bolsa relatada” ao rol de auxílios com subvenção financeira, justificando a similaridade com
279 os demais benefícios já mencionados. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em
280 votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou ao artigo oitavo, em que o conselheiro **José**
281 **Albenes Bezerra Júnior** apresentou a décima sexta proposta de emenda, com alteração no parágrafo único.
282 Explicou que buscava simplificar o texto e substituir expressões jurídicas por uma linguagem mais acessível,
283 proposto a redação “é vedada a concessão do auxílio alimentação ao discente beneficiado com a moradia
284 estudantil que possua vínculo empregatício”. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em
285 votação, a qual foi aprovada com uma abstenção. Posteriormente, pôs em apreciação o artigo nono, parágrafo
286 primeiro, a convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** apresentou a décima nona proposta de emenda, a fim
287 de aprimorar a redação para adequar a referência normativa. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
288 **Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Prosseguiu com a vigésima primeira proposta de
289 emenda, acerca do artigo décimo, em que o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs o
290 desmembramento do *caput*, criando um parágrafo primeiro para tratar exclusivamente do pagamento das
291 subvenções financeiras, considerando que o texto original reunia informações distintas em um único período. O
292 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade.
293 Em seguida, apresentou a vigésima sétima proposta de emenda, referente ao artigo doze, parágrafo segundo, em
294 que a convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** propôs acrescentar a expressão “mediante disponibilidade
295 orçamentária”, ressaltando a importância de reforçar esse critério no contexto do auxílio alimentação,
296 especialmente por não se tratar de um edital periódico. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
297 **Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, tratou do artigo treze,
298 contendo a vigésima oitava proposta de emenda, em que as conselheiras discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva**
299 e **Laura Dalila Silva Viana** propuseram alterar o termo final para “ao guardião legal”, argumentando que o texto
300 deveria abranger diferentes configurações familiares e não restringir-se à figura materna. O conselheiro **José**
301 **Domingues Fontenele Neto** ponderou sobre o conceito de guarda compartilhada e esclareceu que nessa
302 modalidade ambos os pais são guardiões legais, o que tornaria o texto proposto juridicamente impreciso. O
303 conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** destacou que, na guarda compartilhada, cabe aos próprios responsáveis
304 decidir o destino dos recursos, não sendo papel da instituição determinar a quem o auxílio deve ser concedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

305 Dadas as manifestações, prevaleceu o consenso de que a redação mais adequada seria “destinado a um dos
306 guardiões legais”, cabendo à assistência social avaliar a destinação do benefício em cada caso. O presidente
307 deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade.
308 Em seguida, propôs a continuação da presente reunião na segunda-feira seguinte, considerando o número de
309 emendas ainda pendentes de análise. A proposta foi colocada em votação, a qual foi aprovada por maioria de
310 votos favoráveis. **SEGUNDA SESSÃO.** O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, declarou
311 aberta a reunião e realizou a chamada dos conselheiros presentes. Em seguida, prosseguiu com a análise do
312 artigo dezesseis, inserido na seção seis, referente ao auxílio Inclusão Digital. Na sequência, apresentou a emenda
313 das conselheiras **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana**, que sugeria acrescentar a
314 especificação de que o edital seria destinado a estudantes de graduação presencial e de ensino a distância. O
315 conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** explicou que o artigo abrange apenas cursos presenciais,
316 apontando impedimento legal para inclusão dos estudantes EAD, razão pela qual defendeu a permanência do
317 artigo em sua forma original. Informou-se também que a conselheira **Flavia Lavina de Lima Paiva** havia solicitado
318 pelo chat a retirada da emenda, o que foi acatado. Na sequência, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira**
319 **de Codes**, prosseguiu com a leitura do artigo dezessete, acerca da vigência do auxílio moradia para discentes
320 contemplados com moradia estudantil e pôs em discussão. As conselheiras **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura**
321 **Dalila Silva Viana** apresentaram uma proposta e destacaram que a regra vigente da moradia estudantil já prevê
322 possibilidade de prorrogação em casos excepcionais, o que justificaria estender essa mesma lógica ao auxílio
323 moradia, em consonância com o regulamento que estabelece simetria entre ambos. O conselheiro **Luís Morão**
324 **Cabral Ferro** observou problemas de redação na proposta, sugerindo ajustes para eliminar repetições e tornar
325 claro que a extensão se daria por até dois períodos letivos adicionais. O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
326 **Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada com uma abstenção. Posteriormente, pôs o
327 artigo vinte e dois em discussão. As conselheiras **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva** propuseram
328 acrescentar “inovação” à lista de atividades e incluir a possibilidade de orientação por colaborador. O presidente
329 deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, colocou a emenda em votação, a qual foi aprovada com uma
330 abstenção. Em seguida, pôs em discussão a análise do parágrafo primeiro do artigo vinte e dois, que trata da
331 carga horária do bolsista. A convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** apresentou proposta de emenda com
332 o objetivo de tornar mais coerente a relação entre deveres do discente e as consequências pelo descumprimento.
333 Ela destacou que, na redação atual, o não envio da frequência por parte do orientador poderia impedir o
334 recebimento da subvenção do bolsista, o que seria injusto. Assim, sugeriu a inclusão, no parágrafo primeiro, de
335 dispositivo que vinculasse a suspensão do pagamento ao não cumprimento das atividades pelo próprio discente,
336 suprimindo, por consequência, o inciso segundo do parágrafo terceiro. O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
337 **Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, pôs o parágrafo segundo
338 do mesmo artigo em apreciação. As conselheiras **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva** propuseram



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

339 apenas adequações de redação, a fim de harmonizar o texto com a emenda aprovada anteriormente,
340 acrescentando o termo “inovação” e especificando que, além de docentes e técnicos administrativos,
341 colaboradores vinculados à universidade poderiam exercer orientação. Considerou-se desnecessária nova
342 votação, por tratar-se de ajuste coerente com decisão já tomada. O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
343 **Nogueira de Codes**, pôs em apreciação o inciso quarto do parágrafo terceiro. A convidada **Mayara Wenice Alves**
344 **de Medeiros** apresentou proposta de emenda que consistia apenas em suprimir a expressão “período letivo” para
345 evitar interpretações restritivas e tornar a redação mais concisa. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira**
346 **de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência, realizou a leitura do artigo vinte e
347 três, referente à Bolsa Esporte, especificamente quanto ao inciso quinto do parágrafo quatro, que trata das
348 consequências do não cumprimento do inciso anterior sem justificativa aceita pela PROAE, resultando na não
349 renovação da bolsa ou na impossibilidade de concorrer aos auxílios no edital seguinte. A conselheira **Mayara**
350 **Wenice Alves de Medeiros** apresentou uma proposta de emenda, considerada equivalente à aprovada
351 anteriormente, o que levou à sua aprovação direta. Em seguida, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira**
352 **de Codes**, prosseguiu com o artigo vinte e seis, que já havia sido aprovado conforme o relatório do conselheiro
353 **Francisco Edcarlos Alves Leite**, mas que recebeu nova proposta de alteração integral por parte da conselheira
354 **Mayara Wenice Alves de Medeiros**. Ela explicou que, na construção da minuta, inicialmente se pensou em
355 inserir a modalidade dentro da bolsa acadêmica, mas, a partir das discussões, decidiu-se por uma bolsa
356 específica. Sua proposta buscava alinhar o texto à ideia de permitir que o estudante participasse de atividades de
357 pesquisa, extensão ou outras ações relacionadas ao curso, possibilitando o desenvolvimento de experiência
358 desde os primeiros períodos. Na oportunidade, o conselheiro **Alexandre Miranda Rocha** apontou a necessidade
359 de incluir os colaboradores sempre que houvesse menção a docentes e técnicos como possíveis orientadores. O
360 conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** sugeriu dividir o parágrafo terceiro em dois, argumentando que ele
361 apresentava duas ideias distintas, uma sobre a possibilidade de tornar-se orientador e outra sobre as atribuições
362 após essa aprovação. O conselheiro **Alexandre Miranda Rocha** propôs que a segunda parte do texto passasse a
363 iniciar com “em caso de aprovação”, reforçando a sequência lógica entre a submissão e a orientação. Dada a
364 discussão, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, destacou que eventuais alterações só
365 deveriam ocorrer mediante questão de ordem ou conflito com legislação superior, lembrando a necessidade de
366 celeridade estipulada desde a resolução de 2017. Em seguida, pôs a emenda em votação, a qual foi aprovada
367 com uma abstenção. Na sequência, prosseguiu com a análise do artigo vinte e sete, que recebeu proposta de
368 emenda apresentada pelas conselheiras discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana**. O
369 texto original tratava do atendimento a estudantes oriundos de entidades ou abrigos de acolhimento institucional
370 que não foram adotados dentro da idade de saída, de comunidades tradicionais quilombolas ou indígenas, de
371 situação de vulnerabilidade socioeconômica como estrangeiros ou refugiados, ou ainda estudantes com
372 deficiência que necessitem de acompanhamento pedagógico. As conselheiras **Flavia Lavina de Lima Paiva** e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

373 **Laura Dalila Silva Viana** propuseram acrescentar a inclusão de estudantes pertencentes à comunidade
374 LGBTQIAPN+, justificando a necessidade de reconhecê-los como público prioritário nas políticas de assistência
375 estudantil, com base em princípios de equidade e direitos humanos. O conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro**
376 manifestou discordância por entender que a inclusão da comunidade LGBTQIAPN+ como critério de prioridade
377 não encontraria respaldo legal e poderia ferir o princípio constitucional da igualdade. Ele argumentou que a
378 proteção deve ocorrer por condições socioeconômicas e não por identidade de gênero ou orientação sexual,
379 sugerindo que o ponto fosse encaminhado à Procuradoria para parecer jurídico. A conselheira **Mayara Wenice**
380 **Alves de Medeiros** destacou que a comunidade LGBTQIAPN+ é reconhecida por enfrentar vulnerabilidades
381 específicas, sobretudo estudantes trans, que lidam com altos índices de violência, rompimento de vínculos
382 familiares e exclusão social, situações que se alinham à lógica de proteção prevista pelas políticas de assistência
383 estudantil. O conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** reforçou que, embora a Constituição proíba
384 discriminações, a realidade vivenciada na universidade demonstra que estudantes LGBTQIAPN+ sofrem exclusão
385 cotidiana, inclusive em atividades acadêmicas. Também ressaltou que outras universidades federais já possuem
386 ações afirmativas semelhantes, o que indicaria ausência de impedimento legal, e explicou que o artigo vinte e sete
387 prevê uma ordem de prioridade iniciada por critérios de renda. A conselheira **Simone Maria da Rocha** reforçou o
388 caráter estrutural das desigualdades enfrentadas pela comunidade LGBTQIAPN+, apontando indicadores
389 nacionais relacionados à marginalização, violência, evasão escolar, dificuldades de acesso a serviços e expulsão
390 familiar, defendendo que a universidade deve atuar como espaço de garantia de direitos. Afirmou não ver conflitos
391 legais na medida, entendendo que se trata de reconhecer vulnerabilidades que demandam atenção específica. O
392 conselheiro **Samuel Oliveira de Azevedo**, pertencente à comunidade LGBTQIAPN+, relatou experiências
393 pessoais e vivências de estudantes que enfrentam abandono familiar, necessidade de se refugiar na universidade
394 e dificuldades extremas, ressaltando a importância da inclusão proposta e agradecendo a sensibilidade das
395 discentes. Em seguida, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi
396 aprovada com um voto contrário. Posteriormente, pôs em apreciação o inciso terceiro, alínea C, que estabelecia o
397 critério de não ter sido reprovado mais de três vezes no mesmo componente curricular durante o curso. Foram
398 apresentadas duas propostas de alteração: a primeira, feita pelas discentes **Flavia Lavina de Lima Paiva** e **Laura**
399 **Dalila Silva Viana**, sugerindo ampliar o limite para quatro reprovações; e a segunda, feita pela conselheira
400 **Mayara Wenice Alves de Medeiros**, que explicou ter inicialmente indicado alteração, porém esclareceu que sua
401 intenção era propor a exclusão completa da alínea. A conselheira **Mayara Wenice Alves de Medeiros** defendeu a
402 retirada do critério argumentando que ele se tornava redundante diante de outros já previstos no programa, como
403 a impossibilidade de reprovação por falta, o limite de duas reprovações por nota, a obrigatoriedade de matrícula
404 mínima em quatro disciplinas e o respeito ao tempo regular de integralização do curso. Ela acrescentou que
405 fatores externos ao estudante, especialmente a relação discente-docente, podem interferir na repetição de
406 reprovações, e citou casos em que a oferta recorrente da disciplina com o mesmo professor impede a eliminação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

407 dessa variável. O convidado **Marcondes Ferreira Costa Filho** reforçou o argumento relatando experiência
408 pessoal em que sucessivas reprovações se relacionam a conflitos com a docente, descrevendo ainda as
409 limitações dos mecanismos institucionais de denúncia e mediação. O conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro**
410 manifestou-se contrário à exclusão, defendendo a necessidade de manter um limite de reprovações como medida
411 de responsabilidade acadêmica, ressaltando o uso de recursos públicos e a existência de canais institucionais
412 para tratar situações de perseguição docente. Em seguida, o conselheiro **Moacir Franco de Oliveira** também se
413 posicionou pela manutenção da proposta original do relator, observando que normas não deveriam ser definidas
414 com base em exceções e insistindo na importância de estabelecer limites ao número de reprovações, mesmo
415 admitindo casos isolados de conflito. Na discussão, o conselheiro **Leonardo Augusto Casillo** levantou a
416 possibilidade de criar mecanismos no sistema SIG que facilitassem à PROAE a verificação automatizada de
417 reprovações, relatando situações de estudantes que acumulam várias matrículas sem efetiva participação nas
418 avaliações. A conselheira **Mayara Wenice Alves de Medeiros** retomou a palavra para explicar que sua defesa da
419 exclusão não se baseava apenas na dificuldade operacional da verificação, mas sobretudo na compreensão de
420 que o critério não se harmonizava com os demais princípios de acompanhamento da permanência estudantil. Ela
421 argumentou que, diante do conjunto de exigências já estabelecidas, a alínea se mostrava desnecessária e, em
422 alguns casos, injusta. Na sequência, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, organizou a
423 votação em duas etapas: a primeira acerca da exclusão da alínea e, caso mantida, a segunda decidiria por mais
424 de três ou mais de quatro reprovações. Pôs a primeira em votação, a qual foi aprovada com quatro votos
425 contrários e duas abstenções, não sendo necessária a segunda votação. Em seguida, leu a proposta apresentada
426 pela conselheira **Mayara Wenice Alves de Medeiros** e pôs em apreciação. A conselheira **Mayara Wenice Alves**
427 **de Medeiros** explicou que o PAE já tratava, em sua parte inicial, da exigência de cumprimento do tempo regular
428 do curso, mas considerou pertinente reforçar esse ponto especificamente no dispositivo referente à bolsa de
429 desenvolvimento técnico-científico. Destacou que essa modalidade, diferentemente das demais, tem renovação
430 automática condicionada apenas ao cadastramento na moradia estudantil. Por esse motivo, julgou necessário
431 reiterar que o estudante não pode ultrapassar o tempo regular do curso, admitindo a extensão de até dois
432 períodos letivos regulares. Não havendo manifestações contrárias, o presidente deste Conselho, **Rodrigo**
433 **Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, pôs em
434 apreciação o artigo vinte e oito, que previa o desligamento do estudante por não apresentar frequência nas
435 atividades da bolsa acadêmica ou por não participar da atividade de encerramento desse programa. A conselheira
436 **Mayara Wenice Alves de Medeiros** apresentou emenda ampliando o dispositivo para abranger também a bolsa
437 de desenvolvimento técnico-científico, esclarecendo que essa modalidade, embora semelhante à bolsa acadêmica
438 no que diz respeito ao acompanhamento de frequência, não possui atividade de encerramento, em razão de sua
439 natureza contínua e renovável até o final da permanência estudantil. O presidente deste Conselho, **Rodrigo**
440 **Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Posteriormente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

441 prosseguiu com o artigo trinta e três, em que o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs transformar a
442 segunda parte em um parágrafo único, a fim de trazer mais clareza e tornar a redação mais compreensível. O
443 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi aprovada por
444 unanimidade. Em seguida, passou ao artigo trinta e nove. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** informou
445 que retiraria sua proposta de alteração nesse dispositivo, bem como no artigo quarenta, por se tratar de uma
446 discussão já superada anteriormente no que diz respeito ao uso de siglas e à forma de apresentação do Índice de
447 Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, sendo desnecessário retomar o tema. Assim, o presidente deste Conselho,
448 **Rodrigo Nogueira de Codes**, prosseguiu com o artigo quarenta, em que as conselheiras discentes **Flavia Lavina**
449 **de Lima Paiva** e **Laura Dalila Silva Viana** propuseram acrescentar ao dispositivo a condição de ser estudante
450 pertencente à comunidade LGBTQIAPN+, coerente com a alteração já discutida e aprovada anteriormente em
451 outro artigo do regulamento. O conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** manifestou preocupação quanto à
452 operacionalidade do critério, sugerindo que categorias distintas, como estudantes de comunidades tradicionais e
453 estudantes com deficiência, pudessem ser subdivididas para facilitar a aplicação dos desempates. Ele ressaltou
454 que não propunha reabrir o debate de conteúdo, apenas melhorar a organização do dispositivo. Contudo, o
455 presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, observou que não havia emenda formal apresentada
456 nesse sentido, impossibilitando a abertura de nova discussão. O conselheiro **Samuel de Oliveira Azevedo**
457 destacou que o inciso reúne um conjunto de situações de vulnerabilidade que servem como quinto nível de
458 desempate, sendo analisado integralmente pela PROAE. Reforçou que a inclusão da comunidade LGBTQIAPN+
459 não suprime nem reduz as demais situações elencadas, mas compõe o conjunto já previsto. O conselheiro **Álvaro**
460 **Fabiano Pereira de Macêdo** complementou explicando que, na prática, dificilmente o processo alcançará o quinto
461 critério, pois os desempates tendem a ser resolvidos nos primeiros níveis, especialmente na renda per capita e no
462 cálculo do IVS. Assim, considerou que a redação proposta não acarretaria dificuldades operacionais relevantes.
463 Dada a discussão, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, registrou a aprovação da emenda
464 pelas mesmas razões que fundamentaram sua adoção anteriormente. Na sequência, passou ao artigo quarenta e
465 um, em que o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** apresentou proposta de emenda, a fim de alterar o
466 artigo em comento, focando na questão da convocação de suplentes para que a redação não ficasse tão
467 abrangente. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs a proposta em votação, a qual foi
468 aprovada por unanimidade. Em seguida, prosseguiu com o artigo quarenta e dois, em que o conselheiro **José**
469 **Albenes Bezerra Júnior** submeteu proposta no sentido de aprimorar a redação, transformando o caput em um
470 parágrafo único. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação, a qual foi aprovada
471 por unanimidade. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** informou que retiraria a discussão dos artigos
472 quarenta e três e quarenta e cinco, conforme falas anteriores. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
473 **Codes**, passou então ao artigo quarenta e seis. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a supressão
474 do artigo, manifestando confusão e preocupação com a redação que permitia à PROAE alterar o instrumento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

475 cálculo do IVS. Em resposta, a convidada **Mayara Wenice Alves de Medeiros** esclareceu que a intenção do
476 artigo era prever situações excepcionais, como pandemias ou semestres suplementares, que exigissem a revisão
477 do IVS, mas concordou que a forma escrita poderia gerar insegurança. O conselheiro **Moacir Franco de Oliveira**
478 defendeu a permanência do artigo, justificando que a norma não deveria ser engessada diante de situações
479 novas, ao que o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** reforçou que o problema não era a ideia, mas o fato
480 de a redação ser muito abrangente, podendo comprometer o que já havia sido aprovado. A convidada **Mayara**
481 **Wenice Alves de Medeiros** sugeriu que, em vez do cálculo do IVS, a alteração prevista se referisse ao
482 instrumento do questionário aplicado, citando o exemplo da atualização do salário mínimo. O presidente deste
483 Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em votação a supressão ou manutenção do artigo, em que a
484 supressão foi aprovada com quatro abstenções. Na sequência, realizou a leitura do artigo quarenta e sete e
485 colocou em apreciação. O conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a supressão do artigo, que permitia
486 à PROAE e COAE reservarem-se o direito de fazer sindicância sobre as informações prestadas pelos discentes e
487 rever o benefício concedido a qualquer tempo. Expressou preocupação com a falta de especificação sobre “que
488 tipo de informação” poderia gerar a sindicância e a ausência de um parâmetro temporal mínimo, o que gerava
489 insegurança e ambiguidade. Também reforçou que o artigo quarenta e oito já cobria casos omissos ou
490 excepcionais, tornando o artigo quarenta e sete desnecessário. Em defesa da manutenção, o conselheiro **José**
491 **Domingues Fontenele Neto** argumentou que o texto apenas tornava explícita uma prerrogativa que a
492 administração já tem implicitamente, que é a de abrir sindicância em casos de fatos relevantes, como tentativas de
493 fraude no questionário socioeconômico, citando exemplos de denúncias de fraudes em vagas de cotas. O
494 conselheiro **Álvaro Fabiano Pereira de Macêdo** também defendeu a manutenção, explicando que a PROAE
495 frequentemente recebe denúncias de cumulatividade indevida de benefícios e que a situação socioeconômica dos
496 alunos pode mudar ao longo do tempo. Ele enfatizou que o objetivo é garantir o bom uso do recurso público, tendo
497 a liberdade de realizar a sindicância para o efetivo cumprimento da regra, não com o intuito de cassar benefícios.
498 Diante dos argumentos, o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** decidiu retirar a proposta de supressão.
499 Dada a discussão e a retirada da proposta, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, pôs em
500 votação a resolução como um todo, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, realizou a leitura da última
501 pauta, referente à outras ocorrências. O conselheiro **Leonardo Augusto Casillo** parabenizou o curso de CeT pelo
502 Conceito Cinco obtido na avaliação e agradeceu aos envolvidos. Também levantou uma dúvida sobre a ordem da
503 votação, questionando se os conselheiros online eram chamados a se manifestar após os conselheiros presentes
504 na mesa, o que poderia dar a impressão de prioridade. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de**
505 **Codes**, esclareceu que a votação é simultânea e que a ordem de chamada é apenas uma questão de
506 organização no registro dos votos, garantindo que não há prioridade. Na oportunidade, o conselheiro **Álvaro**
507 também parabenizou o curso de CeT pelo Conceito Cinco e agradeceu à comissão responsável pela elaboração
508 da minuta do novo Programa de Assistência Estudantil - PAE. O conselheiro **Luís Morão Cabral Ferro** expressou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

509 preocupação com o ranking da universidade e das instituições públicas brasileiras e solicitou que fosse feito um
510 estudo coordenado para melhorar os índices de ranking da instituição, focando em áreas como pesquisa,
511 publicação e extensão. O presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, explicou que esta discussão
512 já está avançando por meio de uma comissão de política de qualidade dos cursos de graduação e pós-graduação.
513 O conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** registrou que o processo de indenização aos alunos que
514 sofreram danos materiais devido ao incêndio na Vila Acadêmica foi concluído e o pagamento dos ressarcimentos
515 já havia sido efetuado com recurso de arrecadação própria da universidade. Na sequência, o conselheiro **José**
516 **Albenes Bezerra Júnior** reforçou os parabéns pelo Conceito Cinco do CeT e, aprofundando o que já havia sido
517 levantado pelo conselheiro **Leonardo Augusto Casillo**, destacou a necessidade de repensar a formação de
518 comissões para fazer uma triagem e aprimoramento das minutas de resolução. Ele enfatizou o esforço e tempo
519 dedicados pelos conselheiros na apresentação de emendas dentro do prazo regimental de dez dias, e a
520 necessidade de valorização desse trabalho para evitar o estímulo e o cansaço. A conselheira **Simone Maria da**
521 **Rocha** parabenizou o conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** pelo zelo e cuidado na leitura das minutas. Por
522 fim, o presidente deste Conselho, **Rodrigo Nogueira de Codes**, também expressou seu orgulho pelo Conceito
523 Cinco do CeT em Mossoró e Pau dos Ferros, confirmando o ressarcimento dos danos materiais aos alunos da Vila
524 Acadêmica e a liberação de um laboratório após cinco anos. Reconheceu a necessidade de modernização das
525 resoluções do Conselho, como a inclusão da previsão de reuniões híbridas e a discussão de painéis de votação
526 virtual, e defendeu a busca por meios de motivar a comunidade a ser mais participativa. Nada mais havendo a
527 discutir, deu por encerrada a reunião, e eu, Luiz Djalma Dias Filho, Secretário dos Órgãos Colegiados, lavrei a
528 presente Ata, que, após lida e aprovada, na reunião do **dia X de X de dois mil e vinte** e seis, segue assinada pelo
529 presidente do Consad, pelos demais conselheiros presentes nesta reunião e por mim. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.